PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL
PRACA DIVINO ESPIRITO SANTO, 533 - FONE (034) 353-5200
CEP 37.997-000 - CLARAVAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

"LEI Nº 937, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2002"

"Dispõe sobre autorização para doação de bens materiais inservíveis ao serviço público e dá outras providências."

JUSCELINO BATISTA BORGES, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal local APROVOU e ele, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Artigo 1º) - Tendo em vista a demolição para reforma total do prédio de propriedade do município, o qual abriga a Escola Municipal "São Geraldo", localizada na fazenda "Agudos" ou "Zagudo" deste Município, fica o Chefe do Poder Executivo, pela presente, autorizado a proceder doação à pessoas ou famílias carentes que se interessarem dos restos de materiais de construção do dito prédio os quais forem julgados inservíveis para reaproveitamento na obra, tais como: restos de telhas, tijolos, madeiras, pisos e outros que seriam naturalmente descartados.

Artigo 2º) - O donatário ou donatários de tais restos de materiais se encarregarão de se proceder a retirada dos mesmos do local tão logo sejam liberados pela administração por sua conta e expensas.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 07 de fevereiro de 2002.

JUSCELINO BATISTA BORGES
Prefeito Municipal

dno/2002*pmc.